

Respostas aos questionamentos do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

- 1) **A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:**
Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:
 - a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
 - b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.
Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?
Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?
Resposta: Está correto o entendimento.

- 2) **“Especificação Técnica Computadores 2025. Para fins de conformidade e aprovação da PoC, a solução deverá conter, mas não se limitar a: fornecimento de 01 (uma) amostra completa do equipamento ofertado de cada tipo solicitado, bem como todos os acessórios, cabos de conexão lógica e elétrica, cadeados, softwares e programas, além de toda a documentação técnica, para avaliação de sua compatibilidade com as especificações constantes no presente edital.”**
O enunciado acima menciona apresentação de amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?
Resposta: Deverá ser entregue conforme o edital, não tendo um prazo fixo de dias úteis.

- 3) **O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?**
Resposta: O envio dos documentos será conforme item 7 da SEÇÃO I. Em caso de dificuldades, informar a Comissão de Licitações.

- 4) O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?
Resposta: Está correto o entendimento.
- 5) O monitor que pretendemos ofertar para o certame, possui tempo de resposta normal/nativo de 6Ms, porém com a possibilidade de uso em modo “extremo” onde ele passa a funcionar com o tempo de resposta de 4ms. Neste sentido, haja vista que a diferença no tempo de resposta de 1ms é basicamente imperceptível, e tendo ainda a possibilidade de ajustar o modo de resposta para um modo rápido, entendemos não haver prejuízos ao Senac em aceitar monitor com tempo de resposta de 6ms. Nosso entendimento está correto? https://psref.lenovo.com/Product/ThinkVision/ThinkVision_S27i_30?tab=spec?
Resposta: Esta correto o entendimento.
- 6) Solicitamos a gentileza de avaliar, a possibilidade de aceitação de monitores que possuam duas interfaces HDMI em substituição à exigência de uma interface HDMI e uma interface DisplayPort, conforme especificado no edital. A presença de duas portas HDMI atende plenamente às necessidades de conectividade digital com alta qualidade de áudio e vídeo, garantindo compatibilidade com a ampla maioria dos computadores, notebooks e dispositivos multimídia atuais. Diversos fabricantes renomados oferecem monitores com dupla interface HDMI como configuração padrão em seus modelos mais recentes, sem a presença de DisplayPort, especialmente em ambientes corporativos e educacionais, onde a padronização em HDMI simplifica a infraestrutura de conectividade. Dessa forma, solicitamos que seja aceito como tecnicamente equivalente o fornecimento de monitores com duas entradas HDMI, preservando a funcionalidade e atendendo às exigências operacionais do objeto licitado. Nosso entendimento está correto?
LOTE 06 – WORKSTATION - Workstation + Monitor 27"
4. Gabinete
4.4. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integradas ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador quando utilizado na posição vertical;
Resposta: O monitor deve ser fornecido com no mínimo 2 entradas, 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada DisplayPort.
- 7) Diversos modelos de workstations são projetados especificamente para uso em posição vertical (torre), com circulação de ar, dissipação térmica e organização interna planejadas para esse formato, possuindo base

antiderrapante para essa posição. O uso na posição horizontal pode, inclusive, comprometer a ventilação e o desempenho térmico do equipamento.

Dessa forma, solicitamos que seja aceito como tecnicamente adequado o fornecimento de workstation com operação exclusiva na posição vertical, tendo base antiderrapante para essa posição e mantendo plena conformidade com os requisitos de desempenho e funcionalidade do edital. Nosso entendimento está correto?

LOTE 01 – COMPUTADORES ADMINISTRATIVOS - Notebook Tipo I, Notebook Tipo II + Monitor 27" e Notebook Tipo III + Monitor 27"

21. Armazenamento

21.1. SSD de 512Gb PCIe NVMe M.2 Classe 35?

Resposta: Não esta correto o seu entendimento, aceitaremos qualquer Workstation de acordo com as especificações do Edital.

- 8) A terminologia " CLASSE 35" é exclusiva do fabricante Dell e não é utilizada por nenhum outro fabricantes. Os fabricantes Lenovo e HP fazem uso da terminologia usual do mercado, isso é, discos M.2 NVME PERFORMANCE PCIe 4.0 x4. Basicamente os discos SSD se diferenciam pela sua velocidade de escrita e gravação, quando maiores forem essas velocidades, maiores serão suas "classes". Conforme pesquisas nos sites Dell, identificamos que os SSD CLASS 30/35 DELL atingem velocidades de leitura e gravação de 1500Mbps / 350Mbps, vejamos:

<https://www.dell.com/community/en/conversations/optiplex-desktops/what-is-the-speed-rate-of-dell-ssd/647f793ef4ccf8a8de755623?>

Nesse sentido, com o intuito de evitar o direcionamento a um único fabricante que possui essa nomenclatura, entendemos que serão aceitos discos SSD M.2 NVME 2280 PERFORMANCE PCIe 4.0 X4 com velocidades mínimas de leitura e gravação de 3500Mbps e 2100Mbps respectivamente. Entendimento correto?

Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer.

22. Placa Mãe

22.2. Possuir, no mínimo, 2 slots M.2, sendo 1 no padrão M.2 2230 para WiFi e 1 no padrão M.2 2280 ou 2230 para SSD.

Resposta: Está correto o entendimento.

- 9) O padrão de disco utilizado pela fabricante Lenovo nos notebooks é M.2 2242 PCIe NVMe, padrão esse mais atual de mercado. Neste sentido, entendemos que será aceito também o padrão de disco M.2 2242. Nosso entendimento está correto?

LOTE 01 – COMPUTADORES ADMINISTRATIVOS - Notebook Tipo I, Notebook Tipo II + Monitor 27"

25. Placa de vídeo dedicada

25.1. 2GB DDR6 ou superior?

Resposta: Está correto o entendimento.

- 10) Devido à descontinuidade dos modelos de notebook com GPU dedicada de 2GB pela maioria dos fabricantes, com fins a diminuir consumo de energia e espessura/peso dos equipamentos, a Intel lançou a tecnologia de chip de vídeo dedicado na placa-mãe/chipset Intel SoC, que traz performance superior

por ex. às GPU nVidia MX550 2GB comumente utilizadas. Para funcionamento do chip gráfico Intel Arc, faz-se necessário ofertar equipamento com processador que suporte essa tecnologia e memória RAM configurada em dual channel, neste caso, 2 x 8GB DDR5 5200MHz ou superior. Observe a seguir performance superior Intel Arc em relação à GPU nVidia Geforce MX550 2GB: <https://www.videocardbenchmark.net/compare/4493vs5577/GeForce-MX550-vs-Intel-Arc-140T-GPU>

Ofertando assim notebook com vídeo Intel Arc atenderemos da mesma forma ao edital, por entregar solução superior ao chip gráfico nVidia 2GB MX550. Favor validar esse entendimento.

LOTE 01 – COMPUTADORES ADMINISTRATIVOS - Notebook Tipo III + Monitor 27"

2. Tela

2.1. Tela 15,6" Full HD (1920x1080);

Resposta: Deverão ser ofertados notebooks com placa de vídeo dedicada.

- 11) O notebook que pretendemos ofertar para o certame, possui tela de 16 polegadas, sendo que essa diferença é marginal (aproximadamente 1 cm na diagonal), sem impacto negativo sobre a portabilidade ou usabilidade do equipamento. A tela de 16" oferece uma experiência visual ligeiramente superior, com maior área de exibição, o que pode beneficiar o uso em atividades profissionais, multitarefas e aplicações gráficas, sem comprometer ergonomia ou mobilidade. Muitos fabricantes vêm substituindo o padrão 15,6" pelo de 16", com aproveitamento de bordas mais finas e resoluções otimizadas, o que resulta em equipamentos mais modernos e atualizados tecnologicamente, mantendo dimensões semelhantes ao modelo tradicional de 15,6".

Dessa forma, solicitamos que seja aceito como tecnicamente equivalente o fornecimento de notebook com tela de 16 polegadas, por manter compatibilidade dimensional e oferecer benefícios funcionais alinhados aos objetivos do edital. Nosso entendimento está correto?

Gentileza acusar recebimento.

Resposta: Está correto o seu entendimento.

- 12) Qual o fundamento técnico e legal que justifica a vedação expressa à oferta de produtos direcionados ao mercado de livre comércio, ainda que atendam plenamente às especificações técnicas e exigências de desempenho, garantia e durabilidade estabelecidas no edital?

Será aceita a proposta de produtos que, embora disponíveis também no varejo, possuam qualidade, desempenho e especificações compatíveis ou superiores aos exigidos para linha corporativa? Caso negativo, solicitamos que seja apresentado o fundamento normativo específico que justifique tal restrição.

Resposta: Os fabricantes de computadores, de forma consolidada no mercado, segmentam suas linhas de computadores em dois grupos:

- Linha doméstica (varejo): voltada ao uso geral e entretenimento;
- Linha corporativa (empresarial): voltada à alta performance, durabilidade, segurança e suporte técnico especializado.

A linha corporativa é destinada para empresas por apresentar características técnicas e funcionais que são insuficientes na linha doméstica (varejo), tais como:

- Equipamentos voltados para uso intensivo e prolongado, com maior robustez construtiva e durabilidade dos equipamentos;
- Ciclo de vida estendido, o que assegura maior tempo de comercialização e suporte ao produto;
- Políticas diferenciadas de garantia, incluindo opções de extensão de garantia e atendimento in loco;
- Recursos voltados à segurança da informação, como gerenciamento remoto;
- Suporte técnico especializado, com SLA adequado ao ambiente corporativo.

Ressaltamos que existe ampla oferta de equipamentos da linha corporativa por diversos fabricantes no mercado nacional, o que afasta qualquer alegação de restrição à competitividade.

A exigência constante no edital encontra-se plenamente respaldada pela resolução Senac 1270/2024 uma vez que as especificações técnicas foram definidas com base em critérios objetivos, técnicos e não direcionadores.

Diante do exposto, permanecem inalteradas as condições estabelecidas no edital, por estarem devidamente fundamentadas técnica e juridicamente.

- 13) **Será permitido o fornecimento dos equipamentos por empresa revendedora e/ou distribuidora autorizada, ou será exigido que somente o fabricante realize o fornecimento? Em caso de vedação à atuação de revendas autorizadas, solicita-se o fundamento legal e técnico para tal vedação, considerando que a legislação não impõe esse tipo de restrição, desde que comprovada a regularidade da revenda e a origem legítima dos produtos.**

Resposta: Sim, será permitido o fornecimento dos equipamentos por empresas revendedoras ou distribuidoras autorizadas pelo fabricante, desde que haja comprovação formal da autorização e da procedência legítima dos produtos.

Não será exigido que o fornecimento seja feito exclusivamente pelo fabricante. A exigência recai apenas sobre a natureza do produto (linha corporativa), e não sobre a identidade do fornecedor, desde que este seja regularmente habilitado e autorizado pelo fabricante. No entanto, deve ser comprovada que a garantia do produto é do fabricante. Não será aceita a garantia da revenda.

- 14) **Considerando o disposto no art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que veda a inclusão de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, solicitamos que seja informado se há justificativa formal e motivada no processo administrativo que sustente tal restrição, nos termos do art. 20 e 21 da LINDB.**

Resposta: Insta esclarecer que o SENAC ES é regido por resolução própria. As justificas foram apresentadas conforme já exposto.

- 15) **ESCLARECIMENTO N° 01 No edital na está sendo solicitado Mac Mini com Chip M4 Pro. Conforme exigência descrita na SEÇÃO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - 2. PLANILHA DE VALORES - LOTE 02 – IMAC, tem uma estimativa de R\$ 12.399,75. Veja que conforme site da APPLE (<https://www.apple.com/br/shop/buy-mac/imac>) o preço deste produto começa em R\$ 15.499,00. Sendo que o modelo que atende as exigências do edital (conforme link: <https://www.apple.com/br/shop/buy-mac/imac/azul-24-polegadas-vidro-convencional-chip-m4-da-apple-com-cpu-de-10->**

n%**C3%BAcleos-e-gpu-de-10-n%**C3%BAcleos.-16-gb-de-mem%**C3%B3ria-512gb**** custa R\$ 23.748,00 (imagem abaixo). Ficando assim impossibilitada a sua comercialização pelo preço de referência do edital. Desta forma poderia nos esclarecer quais sites foram usados como referência para a estimativa de preço deste processo**

Resposta: Houve erro material ao digitar o valor. Correto é R\$ 23.799,50 para 5 equipamentos. Valor total de R\$ 118.997,50. Edital retificado.

- 16) **ESCLARECIMENTO N° 02** No termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 4: A licitante primeira colocada na fase de lances do certame público poderá ser convocada a realizar a Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de 10 dias uteis a contar da data da convocação pelo SENAC/ES, estando a licitante automaticamente desclassificada do certame em caso de não conformidade dos itens exigidos na PoC no prazo estipulado. Será exigido para o Lote 01 a amostra de todos os itens deste lote, ou seja: Desktop + Monitor 27", Notebook Tipo I + mouse, Notebook Tipo II + Monitor 27" + mouse + mochila, Notebook Tipo III + Monitor 27" + mouse + mochila. Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 17) **ESCLARECIMENTO N° 03** – No termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 7: Deverá possuir garantia mínima de 36 (Trinta e seis) meses “ON- SITE”, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e SLA de atendimento no local na modalidade 8x5 (NBD). Sendo assim entendemos que somente serão aceitos equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam em linha de fabricação pelos respectivos fabricantes. Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 18) **ESCLARECIMENTO N° 04** No termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 8: No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Entendemos que podemos informar o link e comprovar que o fabricante do equipamento possui como opcional a compra da extensão de garantia para 36 (trinta e seis), não sendo assim necessário uma declaração do fabricante. Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 19) No termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 10: 2.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 20) No termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 19, está sendo solicitado um Apple iMacs. Veja que conforme site da APPLE (<https://www.apple.com>) estes produtos possuem as conexões: Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.3. Sendo assim, conforme determina a lei brasileira, os produtos que possuem tecnologia Wi-Fi e

Bluetooth devem ser homologados na Anatel. Desta forma entendemos que as empresas licitantes devem comprovar (em sua documentação) que o equipamento ofertado possui certificação e homologação na ANATEL. Esta medida visa também combater a venda de equipamentos que entram de forma ilegal em território nacional, uma vez que os equipamentos da APPLE podem ser adquiridos em qualquer lugar do planeta. Mas se o SENAC fizer a solicitação (legítima) da apresentação da ANATEL, somente equipamentos adquiridos de forma legal serão ofertados e oferecidos neste edital. Desta forma entendemos que a apresentação do certificado da ANATEL será cobrado e exigido neste edital. Estamos corretos?? Inclusive entendemos que o equipamento solicitado de amostra deve possuir o selo e homologação da ANATEL, estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento. Reforço que todos os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL.

- 21) **ESCLARECIMENTO N° 07** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 21: 2.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 22) **ESCLARECIMENTO N° 08** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 22: 4.5 O gabinete deverá ser do tipo Micro ultracompacto. Como o equipamento deve ser ultracompacto os processadores da INTEL que atendem esta exigência devem ser da linha final T. Mas o processo que mais se aproxima das exigências seria o modelo Core i7-13700T que possui hoje a pontuação 28108 (<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-13700T&id=5223>). Mas este processado já teve até mais que 30000 pontos. Perguntamos se será aceito este processo Core i7-13700T?

Resposta: Não será aceito. Para a validação será considerada a pontuação atual.

- 23) **ESCLARECIMENTO N° 09** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 30: 2.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 24) **ESCLARECIMENTO N° 10** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 36: 16. Mouse e Teclado sem Fio. Mas ficamos na dúvida, pois no item 15 desta mesma página já tem uma descrição de teclado com fio. Então o teclado e o mouse devem ser sem fio ou somente o mouse deve ser sem fio?

Resposta: No item 15.7 é informado que o teclado deve possuir conector USB, não necessariamente com fio. Teclado e mouse devem ser sem fio.

- 25) **ESCLARECIMENTO N° 11** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 36: 15. Teclado; 15.1. Teclado

alfanumérico, ABNT II com 107 teclas e tecla Ç; 15.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas; 15.3. Teclado com teclas utilizando Switch Tesoura. 15.4. Apresentar relevo nas teclas “F” e “J” do teclado alfanumérico e na tecla “5” do bloco numérico; 15.5. Possuir base com regulagem de inclinação; 15.6. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado; 15.7. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador, sem utilização de adaptador; 15.8. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. 16. Mouse e Teclado sem Fio 16.1. (UM) Mouse sem fio compatível com o equipamento ofertado com pilha AA ou AAA, resolução de 1000PPP. Entendemos que esses itens 15 e 16 devem possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses. Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 26) **ESCLARECIMENTO N° 12** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 39: 19.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 27) **ESCLARECIMENTO N° 13** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 40: 25. Placa de vídeo dedicada; 25.1. 2GB DDR6 ou superior. Observamos que não é comum notebook com tela de 14” tenham placa de vídeo dedicada. Sendo assim atendemos que foi um equívoco, mas vez que o mais comum é placa de vídeo compartilhada. Já que nas configurações atuais dos equipamentos as placas de vídeo compartilhadas podem chegar até a 4GB. Desta forma entendemos que serão aceitas placas de vídeo compartilhada. Estamos corretos?? Caso não seja aceita a oferta de placa de vídeo compartilhada, pedimos que nos seja esclarecido quais modelos e fabricantes de notebook o SENAC/ES utilizou para se basear a especificação aqui solicitada.

Resposta: Não serão aceitos placas compartilhadas. Um que atenderia no momento como exemplo seria o Dell Inspiron Inspiron 14. No caso de não encontrarem placas de vídeo 4GB GDDR4, serão aceitos placas de vídeo dedicada de no mínimo 2Gb, sendo elas GDDR5 ou GDDR6.

- 28) **O ESCLARECIMENTO N° 14** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 43: 3.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 29) **O ESCLARECIMENTO N° 15** – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 44: 9. Placa de vídeo dedicada; 9.1. 2GB DDR6 ou superior. Observamos que não é comum notebook com tela de 14” tenham placa de vídeo dedicada. Sendo assim atendemos que foi um equívoco, mas vez que o mais comum é placa de vídeo compartilhada. Já que nas configurações atuais dos equipamentos as placas

de vídeo compartilhadas podem chegar até a 4GB. Desta forma entendemos que serão aceitas placas de vídeo compartilhada. Estamos corretos?? Caso não seja aceita a oferta de placa de vídeo compartilhada, pedimos que nos seja esclarecido quais modelos e fabricantes de notebook o SENAC/ES utilizou para se basear a especificação aqui solicitada.

Resposta: Não serão aceitos placas compartilhadas. Um que atenderia no momento como exemplo seria o Dell Inspiron Inspiron 14.

- 30) O ESCLARECIMENTO N° 16 – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 48: 3.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 31) O ESCLARECIMENTO N° 17 – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 52: 3.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

- 32) O ESCLARECIMENTO N° 18 – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 57: 1.1. Capaz de atingir no mínimo 21.000 pontos de desempenho tendo como referência, a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Aqui foi especificado como referência o notebook da DELL modelo XPS 13, sendo que este modelo pode ser configurado com dois modelos de processador. O modelo Ultra 7 256V Series 2 e o modelo Ultra 7 258V Series 2 (https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-xps-13/spd/xps-13-9350-intel-laptop/?_gl=1*b31fgq*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=CjwKCAjwvuLDBhAOEiwAPtF0Vt4Wh09BVd4Oxiae_dpH_r6s18uw41nbxyCR-zHxpJfsGfZh5Z15exoCAssQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds&gbraid=0AAAAAD2GwMRjZB4QrHu8sNa0cmGqxR3oW), mas observe que no site do CPU BENCHMARK ambos os processadores possuem pontuação menor que 21.000 (imagem abaixo). Desta forma entendemos que podemos ofertar os processadores Ultra 7 256V Series 2 ou Ultra 7 258V Series 2, que estaremos atendendo ao edital. Estamos corretos?

Resposta: Não está correto o seu entendimento. O processador deverá possuir o mínimo de pontuação necessária informada no edital.

- 33) ESCLARECIMENTO N° 19 – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 57: 3.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

34) O ESCLARECIMENTO N° 20 – no termo de referência, contante em Especificação Técnica Computadores 2025, na sua página 60: 19.1. Compatível com Windows 11. Da forma que está sendo solicitado no edital entendemos que podemos ofertar Windows 11 Home Single Language (português – Brasil). Estamos corretos?

Resposta: Sim, está correto o seu entendimento.

Comissão Permanente de Licitação do SENAC-ES